



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

29/09/2021

Jornal AMP

Página 302

Edição 2359

Luiz
Ass. Responsável

LEI Nº 2142/2021

Data: 28/09/2021

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote nº 01-A-D da Quadra nº 01, originário da subdivisão do Lote nº 01-A-A da mesma Quadra, situado no perímetro urbano, no **Loteamento Barra Bonita**, Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **1.200,00 m²**, (Um mil e duzentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: medindo 40,00 metros, confronta com a Rua nº 09; **LESTE**: medindo 15,00 metros, confronta com o Lote nº 01-A-E e medindo 15,00 metros, confronta com o Lote nº 01-A-B ; **SUL**: medindo 40,00 metros, confronta com o Lote nº 01-A-C; **OESTE**: medindo 30,00 metros, confronta com a Rua nº 03.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **BARRA BONITA**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 13.454, do **REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS (PR)**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de setembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL